EDITAL

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026

DATA DE ABERTURA DA FASE DE LANCES: 12/11/2026
HORÁRIO DE ABERTURA DA FASE DE LANCES: 09h10min (horário de Brasília)
LOCAL: PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL www.bll.org.brwww.bll.org.br
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos destinados à realização do Campeonato Municipal Amador de Futebol de Campo de 2026, promovido pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, com recursos provenientes do Termo de Patrocínio nº 4800007350, firmado entre o Município de Nova Alvorada do Sul/MS e a Itaipu Binacional.
VALOR TOTAL ESTIMADO: Estima-se o valor total de R$ 35.189,50(trinta e cinco mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação	Exige Amostra
NÃO	NÃO SE APLICA	EMPENHO	GLOBAL	NÃO

SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA
3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA
4. DA FASE DE LANCES
5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
6. DA HABILITAÇÃO
7. DA CONTRATAÇÃO
8. DAS SANÇÕES
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Torna-se público que o Município de Nova Alvorada do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da unidade competente, realizará contratação direta, na forma de dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observada a regulamentação municipal aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006 e as demais normas pertinentes, conforme as condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

Assinado por 1 pessoa: FABIO OSORIO FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/16E3E9EEE6D84C649AC1F51A02BE78BC

DATA DA SESSÃO: 12/11/2026

HORÁRIO DE ABERTURA DA FASE DE LANCES: 09h10min (horário de Brasília)

PORTAL:BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL www.bll.org.brwww.bll.org.br

Critério de Julgamento: menor preço global

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INSTRUMENTO CONTRATUAL: Nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme o caso.

LICITAÇÃO COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 731/2024, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 077/2014;

Entende-se por REGIONAL: Empresas sediadas no Estado de Mato grosso do Sul.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Aquisição de materiais esportivos destinados à realização do Campeonato Municipal Amador de Futebol de Campo de 2026, promovido pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, com recursos provenientes do Termo de Patrocínio nº 4800007350, firmado entre o Município de Nova Alvorada do Sul/MS e a Itaipu Binacional.

1.2. A contratação será realizada em lote único, com adjudicação global, conforme especificações, quantitativos e valores estimados constantes da tabela abaixo. O julgamento será pelo menor preço global do lote único, sendo vedada a adjudicação ou contratação isolada de item.

1.2.1. Especificações dos itens, quantidades e valores estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA COTAÇÕES
1	**BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO TAMANHO Nº 5, em PU ou material sintético equivalente de alta resistência, circunferência de 68 a 70 cm, peso de 410 a 450 g, câmara de butil ou equivalente, boa retenção de ar, aderência, resistência à abrasão e à umidade, formato esférico uniforme, indicada para treinamentos e competições.**	UN	**50**	R$ 65,46
2	**CAMISETA DE JOGO, 100% poliéster, tecido Dry Fit ou similar, leve, respirável, de secagem rápida, resistente e confortável, com personalização conforme arte fornecida pela Administração, incluindo identificação e números quando aplicável.**	UN	**350**	R$ 46,80

Assinado por 1 pessoa: FABIO OSORIO FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/16E3E9EEE6D84C649AC1F51A02BE78BC

3	**CALÇÃO ESPORTIVO, 100% poliéster, tecido Dry Fit ou similar, leve, respirável, de secagem rápida, resistente e confortável, com personalização conforme o padrão das camisetas.**	UN	**350**	R$ 34,07
4	**PAR DE MEIÕES ESPORTIVOS, com composição de poliamida, poliéster e elastano, cano longo, confortáveis, resistentes e com boa elasticidade.**	PAR	**350**	R$ 10,32
			VALOR TOTAL PRELIMINAR	**R$ 35.189,50**

I - O valor estimado/preliminar da contratação é de R$ 35.189,50 (trinta e cinco mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). O valor definitivo deverá ser confirmado na fase interna, com a respectiva pesquisa de preços e justificativa, antes da contratação.

II - O julgamento será pelo menor preço global do lote único, observadas as especificações e condições deste Aviso e de seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada no Portal BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL, no endereço eletrônico www.bll.org.br.www.bll.org.br

2.2. O procedimento será divulgado no Portal BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL no endereço eletrônico www.bll.org.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; no Portal da Transparência, Licitações e Editais, e em resumo na Imprensa Oficial deste Município deste município - site oficial (https://www.diariooficialms.com.br/assomasul); www.bll.org.br

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Poderão participar da presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

2.5. A participação e o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte observarão o art. 4º da Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei

Assinado por 1 pessoa: FABIO OSORIO FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/16E3E9EEE6D84C649AC1F51A02BE78BC

Complementar Municipal nº 077/2014 e o Decreto Municipal nº 731/2024. A preferência local ou regional, quando juridicamente cabível, será aplicada conforme a regulamentação municipal, mediante verificação dos requisitos, limites e procedimentos nela previstos, sem criação de exigência ou preferência diversa neste Aviso.

2.6. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.6.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

2.6.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.6.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.6.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.6.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Assinado por 1 pessoa: FABIO OSORIO FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/16E3E9EEE6D84C649AC1F51A02BE78BC

2.6.3.7. Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

2.6.3.8. Empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul;

2.6.3.9. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Nova Alvorada do Sul/MS.

2.6.4. O disposto na alínea “2.6.3.3” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.6.5. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.6.6 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.7. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.7. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento da proposta inicial no sistema eletrônico, atá a data e o horário estabelecidos neste aviso.

Assinado por 1 pessoa: FABIO OSORIO FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/16E3E9EEE6D84C649AC1F51A02BE78BC

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

3.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.7. As propostas deverão seguir o modelo constante do **Anexo II**, contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação**:**

3.7.1. Ser preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta**;**

3.7.2. Deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, e ainda o número do telefone ou e-mail**;**

3.7.3. Descrição completa e detalhada do objeto;

Assinado por 1 pessoa: FABIO OSORIO FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/16E3E9EEE6D84C649AC1F51A02BE78BC

3.7.4. Preço global do lote único, expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 2 (duas) casas decimais, considerando o escopo integral constante do Termo de Referência;

3.7.5. Constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento**.**

3.7.6. Havendo divergência entre o valor unitário e o total, a Administração promoverá a correção material pertinente, preservada a proposta global e assegurada a diligência quando necessária

4. DA FASE DE LANCES

4.1. Na data e indicados, o sistema abrirá a fase de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio eletrônico.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Assinado por 1 pessoa: FABIO OSORIO FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/16E3E9EEE6D84C649AC1F51A02BE78BC

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta quanto ao objeto, ao preço e às demais exigências deste Aviso e do Termo de Referência.

5.2. Poderá ser realizada negociação com o fornecedor mais bem classificado para obtenção de condições mais vantajosas. O resultado será registrado nos autos e, quando aplicável, na ata do procedimento.

5.3. O fornecedor classificado em primeiro lugar poderá ser convocado a apresentar proposta ajustada ao último lance e documentos complementares, no prazo indicado pelo sistema ou pela Administração.

5.4. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, não atender às especificações, apresentar preço inexequível ou permanecer acima do valor máximo admitido, ou descumprir exigência essencial deste Aviso.

5.5. Havendo indícios de inexequibilidade, a Administração poderá realizar diligência para que o fornecedor demonstre a viabilidade da proposta, sem admitir alteração indevida de sua substância.

5.6. Desclassificada a proposta vencedora, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.1.1. **Habilitação Jurídica:**

a) tratando-se de empresa individual, inscrição no Registro Público de Empresas

Assinado por 1 pessoa: FABIO OSORIO FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/16E3E9EEE6D84C649AC1F51A02BE78BC

Mercantis a cargo da Junta Comercial (sede da licitante); ou

b) **tratando-se de sociedades comerciais**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou

c) **tratando-se de sociedades por ações (S/A)**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou

d) **tratando-se de sociedades civis**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

e) **tratando-se de microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, ou**

f) **tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira**, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) **tratando-se de sociedades cooperativas**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, com fulcro no art. 14, da Lei Federal nº 5.764/1971, acompanhado do "modelo de gestão operacional", conforme disposto no art. 10, § 1º, c/c art. 11, da IN nº 05/2017 (MPDG), ou

6.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF),** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

b) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

c) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita.

d) Prova de prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos

Assinado por 1 pessoa: FABIO OSORIO FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/16E3E9EEE6D84C649AC1F51A02BE78BC

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários de ICMS, expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita, na forma da Lei.

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo De Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade de Situação - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (Lei Federal nº 8.036/1990)

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação aplicável.http://www.tst.jus.br

6.1.3. Qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

b) A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar do procedimento mediante apresentação de certidão expedida pelo juízo competente que demonstre sua aptidão econômico-financeira para executar o objeto, ou de plano de recuperação devidamente aprovado e homologado, conforme o caso.

c) Não será exigido atestado de capacidade técnica, por se tratar de fornecimento simples e padronizado, conforme o Termo de Referência. Também não será exigida amostra como condição de habilitação ou julgamento.

7.0. Demais comprovações obrigatórias:

a) Declaração Conjunta do fornecedor, atendendo ao disposto no artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no art. 6º e seus incisos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, conforme modelo do **Anexo III**.

b) Declaração para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assim definida aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar 123/06, a qual deverá conter a assinatura do Responsável Legal da empresa, conforme modelo do **Anexo IV**.

Assinado por 1 pessoa: FABIO OSORIO FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/16E3E9EEE6D84C649AC1F51A02BE78BC

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, através do endereço https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ttps://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação será verificada nos sistemas cadastrais disponíveis e nos documentos oficiais abrangidos por esses sistemas, inclusive no SICAF quando aplicável, sem prejuízo da apresentação, pelo fornecedor, de certidões e demais documentos oficiais não contemplados na plataforma utilizada para a dispensa eletrônica.

7.8. É dever do fornecedor manter atualizados os registros e documentos de habilitação nos sistemas cadastrais disponíveis e, quando solicitado, encaminhar a documentação oficial válida correspondente, inclusive aquela não abrangida pelo SICAF ou pela plataforma BLL.

Assinado por 1 pessoa: FABIO OSORIO FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/16E3E9EEE6D84C649AC1F51A02BE78BC

7.9. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.10. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes dos sistemas cadastrais utilizados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los em formato digital por meio do sistema eletrônico, no prazo indicado pela Administração, observado o limite e o procedimento admitidos pela plataforma BLL e pela regulamentação aplicável.

7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.13. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.16. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.17. O proponente enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:

I - Apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;

II - Apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais;

7.18. Na hipótese de o proponente melhor colocado não atender às exigências para a habilitação, o agente examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Assinado por 1 pessoa: FABIO OSORIO FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/16E3E9EEE6D84C649AC1F51A02BE78BC

7.19. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.20. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a autorização da contratação, poderá ser formalizado termo de contrato ou emitido instrumento equivalente, inclusive nota de empenho ou autorização de fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

8.2. O adjudicatário será convocado para assinar ou aceitar o instrumento de contratação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pela Administração.

8.3. A contratação terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do instrumento ou da emissão do instrumento equivalente, sem prorrogação ordinária, por não possuir natureza continuada.

8.4. A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da autorização de fornecimento, ordem de compra ou instrumento equivalente.

8.5. Não será exigida garantia contratual, sem prejuízo da garantia legal, da responsabilidade por vícios e defeitos e das obrigações de substituição previstas no Termo de Referência.

8.6. É vedada a subcontratação do fornecimento principal. A contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade, personalização, transporte e entrega dos materiais.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Constitui infração administrativa a prática de qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive dar causa à inexecução parcial ou total, deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta, retardar injustificadamente a entrega, apresentar declaração falsa, fraudar o procedimento ou praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

9.2. Pela infração poderão ser aplicadas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Assinado por 1 pessoa: FABIO OSORIO FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/16E3E9EEE6D84C649AC1F51A02BE78BC

9.3. A multa, quando aplicada, observará a gravidade da conduta, o dano causado, as circunstâncias do caso e os limites definidos no instrumento de contratação ou em regulamento aplicável, podendo ser cumulada com outras sanções quando cabível.

9.4. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparar integralmente o dano causado e observará o procedimento previsto nos arts. 157 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

10. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

10.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.3. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.4. Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações pertinentes.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Assinado por 1 pessoa: FABIO OSORIO FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/16E3E9EEE6D84C649AC1F51A02BE78BC

10.9 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo Declaração Conjunta.

Anexo IV - Modelo Declaração de enquadramento ME/EPP;

Anexo V - Modelo de Declaração de Conhecimento

Nova Alvorada do Sul/MS, (data e assinatura digital).

Documento assinado digitalmente
FABIO OSORIO FERREIRA
Data : 04/11/2026 11:52:20
CPF:***.***-.431-99

FABIO OSORIO FERREIRA
Secretário Mun. De Esporte Cultura e Lazer
Matrícula 14310-5
Decreto 455/2026

Assinado por 1 pessoa: FABIO OSORIO FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/16E3E9EEE6D84C649AC1F51A02BE78BC

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais esportivos destinados à realização do Campeonato Municipal Amador de Futebol de Campo de 2026, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, com recursos provenientes do Termo de Patrocínio nº 4800007350, firmado entre o Município de Nova Alvorada do Sul/MS e a Itaipu Binacional.

1.2.Especificação dos itens, quantidades e valores estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA COTAÇÕES
1	**BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO TAMANHO Nº 5, em PU ou material sintético equivalente de alta resistência, circunferência de 68 a 70 cm, peso de 410 a 450 g, câmara de butil ou equivalente, boa retenção de ar, aderência, resistência à abrasão e à umidade, formato esférico uniforme, indicada para treinamentos e competições.**	UN	**50**	R$ 65,46
2	**CAMISETA DE JOGO, 100% poliéster, tecido Dry Fit ou similar, leve, respirável, de secagem rápida, resistente e confortável, com personalização conforme arte fornecida pela Administração, incluindo identificação e números quando aplicável.**	UN	**350**	R$ 46,80
3	**CALÇÃO ESPORTIVO, 100% poliéster, tecido Dry Fit ou similar, leve, respirável, de secagem rápida, resistente e confortável, com personalização conforme o padrão das camisetas.**	UN	**350**	R$ 34,07
4	**PAR DE MEIÕES ESPORTIVOS, com composição de poliamida, poliéster e elastano, cano longo, confortáveis, resistentes e com boa elasticidade.**	PAR	**350**	R$ 10,32
			VALOR TOTAL PRELIMINAR	**R$ 35.189,50**

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa disponibilizar materiais esportivos adequados à realização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo, promovendo esporte, lazer, integração comunitária e participação da população.

2.2. Os uniformes deverão observar a arte e as orientações da Administração, sem indicação de marca ou modelo específico.

Assinado por 1 pessoa: FABIO OSORIO FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/16E3E9EEE6D84C649AC1F51A02BE78BC

2.3. A contratação será custeada com recursos vinculados ao Termo de Patrocínio nº 4800007350, observadas sua finalidade, metas e condições aplicáveis.

2.4. O valor preliminar é de R$ 35.189,50, sujeito à confirmação na pesquisa de preços e à instrução do processo, inclusive quanto à ausência de fracionamento indevido e aos requisitos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

3 – REQUISITOS

3.1. A contratação deverá observar a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

3.2. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, livres de defeitos, adequados ao uso esportivo e entregues em perfeito estado, conforme as especificações da tabela e a arte aprovada.

3.3. A contratada deverá comprovar habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. Não será exigido atestado de capacidade técnica, por se tratar de fornecimento simples e padronizado, salvo justificativa posterior, devidamente motivada.

3.4. Não serão indicadas marcas ou modelos. As expressões “Dry Fit ou similar” e “material sintético equivalente” representam requisitos funcionais e de desempenho.

3.5. Não será exigida apresentação de amostras como condição de habilitação. Eventual exigência excepcional deverá ser motivada e baseada em critérios objetivos.

3.6. Não será admitida a subcontratação do fornecimento principal, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade, personalização e entrega.

3.7. Não será exigida garantia contratual dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da garantia legal e da responsabilidade por vícios e defeitos.

4 – DO PRAZO E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do instrumento contratual ou da emissão do instrumento equivalente, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A contratação não possui natureza continuada e não prevê prorrogação ordinária.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Assinado por 1 pessoa: FABIO OSORIO FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/16E3E9EEE6D84C649AC1F51A02BE78BC

5.1. A solução consiste no fornecimento integral dos quatro itens descritos na tabela, contratados em lote único, compreendendo aquisição, personalização dos uniformes conforme arte e orientações da Administração, embalagem, transporte, descarga e entrega no local indicado, com substituição dos itens rejeitados.

5.2. O lote único contempla camisetas, calções, meiões e bolas. Quanto aos uniformes, a contratação conjunta permite assegurar padronização visual e funcional, compatibilidade de cores, tecidos, personalização, numeração, arte, acabamento e tamanhos, além de concentrar em um único fornecedor a responsabilidade pela compatibilidade entre as peças e pela correção de eventuais desconformidades.

5.3. A inclusão das bolas no mesmo lote não decorre de a padronização dos uniformes abranger esse item, mas da necessidade de fornecimento integrado, logística única, compatibilidade de cronograma, responsabilidade centralizada e ganho de eficiência na entrega dos materiais antes do campeonato.

5.4. A adjudicação conjunta reduz os riscos de divergência de tonalidade, qualidade, medidas, personalização, acabamento, prazos e rejeições, bem como o risco de incompatibilidade operacional entre entregas realizadas por fornecedores distintos. A solução não decorre de preferência subjetiva por fornecedor, mas das características técnicas e operacionais do objeto e da necessidade de entrega coordenada.

5.5. A contratação por lote único deverá preservar a competitividade, mediante descrição por requisitos funcionais e de desempenho, sem indicação de marca, modelo, fabricante ou exclusividade, e com manutenção dos benefícios legais aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte.

5.6. A solução será custeada com recursos vinculados ao Termo de Patrocínio nº 4800007350, celebrado com a Itaipu Binacional, destinados à realização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo, observadas as condições, metas e finalidade do instrumento.

5.7 – JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO LOTE ÚNICO E DO MENOR PREÇO GLOBAL

5.7.1. A adoção do lote único e do critério de menor preço global justifica-se, para os uniformes, pela necessidade de padronização visual e funcional das camisetas, calções e meiões, incluindo compatibilidade de cores, tecidos, personalização, numeração, arte, acabamento e tamanhos. A execução integrada por um único fornecedor facilita a conferência, a aprovação de layouts, a correção de medidas e a responsabilização por eventuais falhas.

5.7.2. O parcelamento entre fornecedores distintos elevaria os riscos de divergência de tonalidade, qualidade, medidas, personalização, acabamento e prazos, podendo gerar rejeições, retrabalho e atraso na disponibilização dos uniformes. A entrega coordenada é necessária para que os materiais estejam disponíveis antes do início do campeonato, sem prejuízo da competição e das metas do Termo de Patrocínio nº 48000073.

5.7.3. Em relação às bolas, a sua inclusão no mesmo lote é justificada exclusivamente pela necessidade de fornecimento integrado, logística única, compatibilidade de cronograma, responsabilidade centralizada

Assinado por 1 pessoa: FABIO OSORIO FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/16E3E9EEE6D84C649AC1F51A02BE78BC

e ganho de eficiência, não se afirmando que a padronização visual e funcional dos uniformes se estenda às bolas.

5.7.4. A escolha do lote único não decorre de preferência subjetiva por determinado fornecedor, fabricante ou marca, nem estabelece exclusividade. Trata-se de decisão fundada em características técnicas e operacionais do conjunto da contratação, com adjudicação a um único vencedor pelo menor preço global, vedada a adjudicação parcial.

5.7.5. A Administração deverá verificar, na fase própria, a compatibilidade da solução com a pesquisa de preços, o aviso de contratação direta, a competitividade e os benefícios legais conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicáveis.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os quatro itens serão fornecidos de forma integral e coordenada pelo único fornecedor adjudicatário, salvo autorização expressa da Administração para entrega parcial, sem acréscimo de preço e sem prejuízo do cronograma do campeonato.

6.2. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da autorização de fornecimento, ordem de compra ou instrumento equivalente.

6.3. A contratada deverá encaminhar, quando solicitado, prova digital da arte ou layout para aprovação antes da produção dos uniformes.

6.4. As despesas de transporte, seguro, tributos, carregamento, descarregamento e demais custos diretos ou indiretos correrão por conta da contratada.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A execução será acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A gestão da contratação ficará a cargo de Anderson Rogério Rizzatto, Assessor de Eventos e Publicidade, matrícula nº 6385.

7.3. A fiscalização ficará a cargo de Carlos Eduardo Batista dos Santos, Coordenador, matrícula nº 6639.

7.4. Caberá ao gestor acompanhar os aspectos administrativos, prazos, comunicações e pagamentos; ao fiscal caberá conferir quantidade, qualidade, personalização e conformidade dos produtos.

7.5. Nas hipóteses do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, o instrumento de contrato poderá ser substituído por nota de empenho, autorização de compra ou instrumento equivalente.

8 – LOCAIS DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1. As entregas deverão ocorrer na sede da Coordenadoria Municipal de Cultura e Turismo, Rua Leonor de Souza Araújo, nº 991, Centro, Nova Alvorada do Sul/MS, das 7h às 13h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Assinado por 1 pessoa: FABIO OSORIO FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/16E3E9EEE6D84C649AC1F51A02BE78BC

8.2. O fornecimento será acompanhado de nota fiscal e documento que identifique os itens e quantidades.

8.3. O recebimento provisório ocorrerá de forma sumária, pelo fiscal, para conferência inicial de quantidade, integridade e correspondência aparente com a autorização de fornecimento.

8.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais, da personalização, dos tamanhos e das demais especificações, mediante atesto ou termo detalhado, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser corrigidos ou substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação, às expensas da contratada.

9 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal válida, observada a ordem cronológica e a disponibilidade financeira.

9.2. A nota fiscal deverá indicar o número do processo ou instrumento equivalente, a descrição dos itens, quantidades, valores e CNPJ compatível com a proposta.

9.3. Havendo erro ou pendência na nota fiscal, o prazo de pagamento será contado da reapresentação válida.

9.4. Poderão ser efetuadas retenções tributárias e descontos de multas ou valores devidos, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado, preferencialmente, por dispensa de licitação na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observada a regulamentação aplicável e a publicação do aviso de contratação direta.

10.2. O critério de julgamento será o menor preço global do lote único, com adjudicação a um único vencedor.

10.3. A proposta deverá abranger obrigatoriamente a totalidade dos quatro itens e respectivos quantitativos, com indicação dos preços unitários apenas para fins de composição, conferência e execução financeira, sem admitir adjudicação parcial ou contratação isolada de item.

10.4. Serão assegurados os benefícios legais às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos Decreto Municipal no 731 de 05 de novembro de 2024 e da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicáveis, sem afastar a exigência de proposta para a totalidade do lote único.

10.5. A proposta deverá demonstrar o atendimento das especificações, indicar prazo de entrega e apresentar o preço global do lote, acompanhado da composição dos preços unitários e totais de cada item.

Assinado por 1 pessoa: FABIO OSORIO FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/16E3E9EEE6D84C649AC1F51A02BE78BC

10.6. O processo deverá conter os documentos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, inclusive estimativa de despesa, habilitação, razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

11 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor global preliminar da contratação é de R$ 35.189,50 (trinta e cinco mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), composto pelas pesquisas realizadas, conforme mapa comparativo anexo a este Termo de Referência.

11.2. Não será adotado orçamento sigiloso, salvo decisão motivada em sentido diverso.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

12.2. Dotação informada:

27813004720006000O - Fomento à Promoção Esportiva;

ficha 380; natureza indicada pela unidade:

3.3.90.00.00 - Material de Consumo

12.3. A despesa será custeada com recursos vinculados ao Termo de Patrocínio nº 48000073, celebrado com a Itaipu Binacional, destinados à realização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo.

12.4. A classificação informada deverá ser confirmada pela Contabilidade, inclusive a fonte, unidade, ação, ficha e natureza da despesa, sugerindo-se, sem substituir a validação contábil, a classificação 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, se compatível com o orçamento vigente.

12.5. A utilização dos recursos deverá observar a finalidade, as condições, as metas, a prestação de contas e demais exigências do Termo de Patrocínio nº 48000073.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela prática das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as sanções do art. 156: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. A multa será fixada de forma proporcional à gravidade da conduta, ao dano causado e às circunstâncias do caso, podendo ser prevista multa moratória de 0,3% por dia de atraso, limitada a 10% do valor do item em atraso, e multa compensatória de até 10% do item ou 20% do valor total na inexecução total, conforme o instrumento de contratação.

13.3. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado por até 3 (três) anos, no âmbito do ente federativo sancionador. A declaração de inidoneidade observará o prazo legal de 3 (três) a 6 (seis) anos e a competência prevista na Lei nº 14.133/2021. Não será utilizada a antiga suspensão temporária da legislação revogada.

Assinado por 1 pessoa: FABIO OSORIO FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/16E3E9EEE6D84C649AC1F51A02BE78BC

13.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, mediante processo administrativo motivado, nos termos dos arts. 157 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

14 – GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1. A contratação não exigirá garantia contratual dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da garantia legal e da responsabilidade por vícios, defeitos e desconformidades.

14.2. Os produtos deverão atender às especificações, à proposta, à arte aprovada e às normas técnicas e de proteção ao consumidor aplicáveis, devendo a contratada substituir, sem custo adicional, itens inadequados ou defeituosos.

14.3. O recebimento não exclui a responsabilidade civil da contratada pelos vícios e defeitos dos produtos fornecidos.

14.4. A adoção do lote único e do menor preço global fica condicionada à validação pela autoridade competente e à compatibilidade com a pesquisa de preços e com o aviso de contratação direta.

Nova Alvorada do Sul/MS, (datado e assinado digitalmente).

FABIO OSORIO FERREIRA
Secretário Mun. De Esporte Cultura e Lazer
Matrícula 14310-5
Decreto 455/2026

Assinado por 1 pessoa: FABIO OSORIO FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/16E3E9EEE6D84C649AC1F51A02BE78BC

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA **N. _____/2026**	**PROCESSO LICITATÓRIO N. _____/2026**	**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**
PROPONENTE:		
CNPJ/MF Nº:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):		
TELEFONE N.º:		
EMAIL:		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO TAMANHO Nº 5, em PU ou material sintético equivalente de alta resistência, circunferência de 68 a 70 cm, peso de 410 a 450 g, câmara de butil ou equivalente, boa retenção de ar, aderência, resistência à abrasão e à umidade, formato esférico uniforme, indicada para treinamentos e competições.	UM.	50		
02	CAMISETA DE JOGO, 100% poliéster, tecido Dry Fit ou similar, leve, respirável, de secagem rápida, resistente e confortável, com personalização conforme arte fornecida pela Administração, incluindo identificação e números quando aplicável.	UN.	350		
03	CALÇÃO ESPORTIVO, 100% poliéster, tecido Dry Fit ou similar, leve, respirável, de secagem rápida, resistente e confortável, com personalização conforme o padrão das camisetas.	UN.	350		
04	PAR DE MEIÕES ESPORTIVOS, com composição de poliamida, poliéster e elastano, cano longo,	PAR	350		

Assinado por 1 pessoa: FABIO OSORIO FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/16E3E9EEE6D84C649AC1F51A02BE78BC

	confortáveis, resistentes e com boa elasticidade.				

UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da sua apresentação.

Local e data.

(assinatura, CPF e nome do representante legal)

Assinado por 1 pessoa: FABIO OSORIO FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/16E3E9EEE6D84C649AC1F51A02BE78BC

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ___/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº ___, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação na **DISPENSA ELETRÔNICA** acima referenciada, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu (s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

V - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

VI - A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VII - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Assinado por 1 pessoa: FABIO OSORIO FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/16E3E9EEE6D84C649AC1F51A02BE78BC

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

VIII - Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

IX - Tem conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Local, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal

Assinado por 1 pessoa: FABIO OSORIO FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/16E3E9EEE6D84C649AC1F51A02BE78BC

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº ___, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n°. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n°. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

Local, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal

OBS.: A declaração deverá ser assinalada com um “X”, ratificando a condição jurídica da empresa, e apresentada por meio do sistema eletrônico da dispensa ou encaminhada na forma e no prazo definidos neste Aviso.

Assinado por 1 pessoa: FABIO OSORIO FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/16E3E9EEE6D84C649AC1F51A02BE78BC

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº_____ /2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____ /2026

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos destinados à realização do Campeonato Municipal Amador de Futebol de Campo de 2026.

Declaramos que temos pleno conhecimento das condições em que deverá ser realizado o fornecimento do objeto desta contratação direta, incluindo especificações, prazos, local de entrega, condições de recebimento e pagamento, e que avaliamos todos os elementos necessários à formação da proposta, sem prejuízo dos direitos legalmente assegurados em caso de alteração unilateral, fato do príncipe ou ocorrência de fatos supervenientes que caracterizem hipótese legal de reequilíbrio econômico-financeiro.

Nova Alvorada do Sul/MS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

Assinado por 1 pessoa: FABIO OSORIO FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/16E3E9EEE6D84C649AC1F51A02BE78BC